

Lei nº 813 de 17 de Maio de 1972

Que abre crédito especial de
CR.\$300,00 à Câmara Municipal,
para publicações.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Es-
tado de São Paulo, e t.c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a
abrir um crédito especial de CR.\$300,00 (quinhentos
cruzeiros), para pagamento de despesas com publicações
anuais no 132º aniversário de fundação de Piedade, a
serem feitas pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - Para atender às despesas de que trata o artigo 1º, fica
reservada de igual importância, isto é, de CR.\$300,00
(quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

29-2.2-4112-02 - Obras Públicas CR.\$ 300,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de Maio de 1972.

Wilson de Souza Lopes
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugênio Falec da Paixão.
Diretor Geral